



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 021/2026-SMAS/PMLJ DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2025-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.075/2024-SMAS/PMLJ. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS celebra o presente aditivo de prorrogação de prazo com a empresa CARTÓRIO LOURENÇO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.198.729/0001-00; Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PAGAMENTO do contrato nº 027/2025-SMAS/PMLJ, que tem por objeto a Contratação de empresa que atenda as demandas do Benefício Eventual – Auxílio a aquisição de documentação nos serviços de Emissão de 2ª Via de Certidão de Nascimento, incluindo atualização de Certidão de Nascimento, Serviços de Restaurações e Emissão de Certidão Tardia. O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 a 01/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 01/04/2026.

Laranjal do Jari-AP, 13 de abril de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.008/2026-SMAS/PMLJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026-SMAS/PMLJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, do Município de Laranjal do Jari/AP, torna público que intenciona realizar a contratação de pessoa especializada na prestação de serviços de mídia e comunicação institucional, incluindo cobertura de ações, produção de conteúdo audiovisual e gestão de redes sociais, conforme solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 039/2024-GAB/PMLJ.

A condução do procedimento ficará a cargo do Núcleo de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, unidade responsável pela recepção, análise de propostas e demais atos necessários à formalização da contratação.

Em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais.

Limite para apresentação da proposta de preços: até às 23h59 do dia 15 de abril de 2026.

O Termo de Referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta publicação.

Critério de Julgamento: menor preço global, desde que atendidas as exigências constantes no Termo de Referência.

A proposta de preços deverá ser entregue no Núcleo de Compras da SMAS, localizado na Avenida Liberdade, nº 804, Bairro Agreste, CEP: 68.920-000, Laranjal do Jari/AP, no horário de 08h00 às 12h00, em dias úteis, até a data limite estipulada, ou encaminhada para o e-mail: nucleodecompra1462023@gmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 13 de abril de 2026

Joseliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora do Núcleo de Compras

Jeisianne Costa da Silva

Coordenadora do Núcleo Administrativo



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 081/2026-GAB/PMLJ, 09 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LETÍCIA CORRÊA DOS REIS** do cargo em comissão de Corregedora-Geral do Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.04.09 11:52:05 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 082/2026-GAB/PMLJ, 01 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SAMARA NASCIMENTO GERMANO** do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura de Laranjal do Jari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.04.09 11:46:04 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a desistência definitiva de **Conselheiro Tutelar Suplente** e declaração de **vacância** no município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 932/2023 – GAB/PMLJ,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada para o Conselho Tutelar realizada no ano de 2023, que definiu os membros titulares e suplentes para o mandato vigente;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado pelo Sr. **JAIME BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **894.560.502-97**, aprovado como Conselho Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que o referido termo expressa, de forma livre, inequívoca e irrevogável, a desistência definitiva de assumir a função de Conselho Tutelar, bem como a renúncia ao direito de eventual convocação durante todo o período do mandato vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância da suplência para fins administrativos e legais;

I. RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a desistência definitiva do Sr. **JAIME BATISTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Conselho Tutelar Suplente do município de Laranjal do Jari/AP, conforme Termo de Desistência firmado em 10 de abril de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância da respectiva suplência, em razão da manifestação expressa de desinteresse em assumir o cargo em qualquer tempo durante o mandato vigente.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Art. 3º Fica o referido desistente excluído da lista de suplentes aptos à convocação, em caráter irrevogável, para o exercício da função de Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 13 de abril de 2026.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com